



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 – Ponta Grossa/PR – CEP 84.035-900. Telefone (42) 3309-1692 – E-mail: PG-1VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE ALIENAÇÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001728-43.1996.8.16.0019 PROJUDI)

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0001728-43.1996.8.16.0019 (PROJUDI)**, que move **DELTON FRANCISCO SPINARDI e ORLANDO SPINARDI** em face de **ESPÓLIO DE JOAO D'MENJON DE SOUZA representado(a) por IRACEMA BARBOSA DE SOUZA (CPF 178.341.399-91)**, que o bem abaixo descrito estará disponível para alienação pelo prazo de 90 dias, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação, com data inicial a partir da publicação do presente, e recepção de propostas através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do interessado. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja proposta à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que a proposta à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** A alienação será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, JUCEPAR nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *LOTE DE TERRENO Nº 1, QUADRA Nº 55, SITUADO NA VILA CIPA, BAIRRO DE OFICINAS, MEDINDO 17,50M DE FRENTE PARA A RUA IGUARAÇU POR 30M DA FRENTE AO FUNDO, EM AMBOS OS LADOS, TENDO NO FUNDO IGUAL METRAGEM NA FRENTE, COM 525M², CONTENDO UMA CASA DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 107,80M², PARA FINS DE RESIDÊNCIA E COMÉRCIO, SOB N. 1742 DE FRENTE PARA A RUA IGUARAÇU, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 998 DO 2º RI DE PONTA GROSSA/PR.*
LOCALIZAÇÃO: Rua Thaumaturgo de Azevedo, 1742, Ponta Grossa/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 550.000,00 (mov. 373.1), ratificada em 11/2024.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 35.196,79 (mov. 1.87).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-5: Penhora proveniente dos presentes autos; R-6: Penhora proveniente dos autos nº 2000.70.09.000527-4 em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Ponta Grossa. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: R-5: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: O ofício nº 1500/2024 remetido à Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 1503/2024 remetido à Receita Federal/INSS e o ofício nº 1504/2024 remetido ao IAT não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do CPC, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da alienação; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a alienação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a alienação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo adquirente, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC, com oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 2 (dois) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Será encargo do arrematante o recolhimento das custas referentes à expedição da Carta de Arrematação, cuja Guia poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca “Ponta Grossa”, 1ª Secretaria do Cível e, no “tipo de custas”, incluir “Carta de arrematação, remissão e requisitório de pagamento”, preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem (conforme orientações do FUNJUS). A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimado o ESPÓLIO DE JOAO D'MENJON DE SOUZA representado(a) por IRACEMA BARBOSA DE SOUZA, bem como os herdeiros LEANDRO BARBOSA DE SOUZA, LUCIANA BARBOSA DE SOUZA, MARCIA BARBOSA FERREIRA e MARCOS DMENJON. No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente do período de alienação e dos demais dados constantes neste. A fim de dar ampla divulgação à presente alienação, este edital será publicado na modalidade eletrônica, inclusive no DJ-e, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Ponta Grossa/PR, 01/11/2024. Eu, Leiloeiro, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito